

42. TUTELA POSSESSÓRIA E A REMOÇÃO FORÇADA DE GRUPOS VULNERÁVEIS E FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA

Caio Amarante de Carvalho Chaves

Graduando, UEM.

Maringá – Paraná – Brasil

<http://lattes.cnpq.br/3735776341522395>

ra135605@uem.br

Pedro Pasqualetto Oliveira

Graduando, UEM.

Paranavaí – Paraná – Brasil

<http://lattes.cnpq.br/1817566201007341>

ra138307@uem.br

Felipe Visioli Favaretto

Graduando, UEM.

Maringá – Paraná – Brasil

<http://lattes.cnpq.br/2995594347279746>

ra140386@uem.br

Josyane Mansano

Pós-doutora, UEM

Maringá – Paraná – Brasil

Professora orientadora

<https://lattes.cnpq.br/4813404974125082>

<https://orcid.org/0000-0002-1019-8159>

jmansano02@uem.br

RESUMO: A obra de Antonio Rafael Marchezan Ferreira, intitulada “Tutela Possessória e a Remoção Forçada de Grupos Vulneráveis e Famílias de Baixa Renda”, apresenta uma análise crítica da tutela jurisdicional e da inadequação do Código de Processo Civil vigente em lidar com conflitos de posse. O autor propõe, em sua obra, mudanças que visam abordar questões fundamentais relacionadas à proteção da posse e ao direito à moradia, especialmente em contextos que afetam em especial grupos vulneráveis e famílias de baixa renda. Ferreira investiga, como a tutela possessória se conecta com realidades sociais e legais, refletindo a diversidade de situações enfrentadas por indivíduos no Brasil e em outros países. Ele argumenta que, apesar da importância do direito à posse, sua aplicação pode ser distorcida, frequentemente favorecendo interesses patrimoniais em detrimento dos direitos humanos dos afetados. Essa distorção resulta muitas vezes em remoções forçadas, que desconsideram a dignidade e as necessidades das populações vulneráveis. Além de criticar a legislação atual, o autor se baseia em tratados internacionais e em princípios de direitos humanos, destaca também a urgência de um alinhamento da legislação brasileira a esses padrões. Ao longo da obra, Ferreira não só propõe uma nova abordagem para a função social da propriedade, mas também sugere reformas que garantam um tratamento mais justo e igualitário, assegurando o respeito aos direitos das famílias de baixa renda. Assim, a obra se torna uma referência importante para juristas, acadêmicos e formuladores de políticas públicas, pois promove uma reflexão crítica sobre as complexas reflexões entre o direito e a justiça social.

PALAVRAS-CHAVE: Tutela Possessória. Grupos Vulneráveis. Direitos Humanos.

INTRODUÇÃO:

A obra de Antonio Rafael Marchezan Ferreira, intitulada “Tutela Possessória e a Remoção Forçada de Grupos Vulneráveis e Famílias de Baixa Renda”, é uma análise crítica e acurada sobre a convergência entre o direito, justiça e a realidade dos muitos grupos vulneráveis no Brasil.

O autor se propõe a analisar a tutela jurisdicional oferecida pelo sistema normativo brasileiro, em especial destaque às falhas inerentes ao Código de Processo Civil vigente, em lidar com a complexidade dos conflitos fundiários no meio urbano.

Marchezan Ferreira, argumenta que, apesar do direito à posse ser um alicerce fundamental do Direito Civil, pode ser manipulado para se tornar um instrumento de manobra. O jurista destaca como a tutela possessória, muitas vezes, se transforma em uma ferramenta utilizada para justificar a remoção de grupos e pessoas vulneráveis, tais como populações de baixa renda e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Essas remoções não apenas ignoram a realidade desses cidadãos, mas também menosprezam por inteiro suas necessidades básicas, estas garantidas pela Carta Magna desta nação, como o direito à moradia.

O literato também debate quanto à forma como as decisões judiciais, que enviesadas pela pauta de segurança patrimonial, negligenciam o direito à moradia. Essa visão resulta em um problemático quadro em que ações possessórias são visualizadas como meros litígios patrimoniais, inobstante ao impacto social que essas decisões acarretam sobre a vida de indivíduos e até mesmo de comunidades inteiras.

Assim, o estudo de Ferreira se insere em uma argumentação mais ampla a respeito da necessidade de um sistema jurídico que respeite e integre os direitos humanos em seus votos, com especial ênfase quando situado em um país marcado por profundas, enraizadas e complexas desigualdades.

A problemática dos conflitos fundiários urbanos é analisada sob a luz de diversos tratados internacionais e da norma brasileira, com ênfase no direito à moradia como um direito humano essencial e conectado aos demais direitos tidos como fundamentais.

O escritor argumenta que o direito à moradia não pode ser visto de forma heterogênea, mas

deve ser posto em conjunto homogêneo com outros direitos, tais como o direito à dignidade humana e à saúde. Essa relação revela a urgência de uma abordagem mais global na resolução dos problemas fundiários, desde que considere não apenas os interesses individuais, mas também o bem-estar social.

A obra destaca que a norma processual brasileira falha em diferenciar adequadamente tais conflitos, tratando-os como ações possessórias únicas, sem reconhecer o espectro social das disputas. Essa inadequação processual contribui ativamente para a perpetuação de ações que resultam em remoções forçadas, configurando clara violação de direitos humanos.

O autor apresenta casos concretos que ilustram essas barbáries, revelando como a falta de uma abordagem aproximada e fundamentada nas realidades sociais pode levar a votos que agravam ainda mais a vulnerabilidade de grupos já marginalizados.

Marchezan conclui sua análise apontando para a urgência de uma revisão no tratamento jurídico dos conflitos fundiários urbanos, ele enfatiza a necessidade do respeito às garantias de direitos humanos. Ele defende que o novo Código de Processo Civil deveria incorporar uma perspectiva que reconheça e valorize a função social da propriedade, considerando não apenas o direito à posse, mas também os direitos fundamentais dos indivíduos que habitam essas propriedades.

Além disso, o texto convoca o leitor a refletir sobre o papel do sistema judiciário em promover a justiça para o corpo social, instigando críticas ao modo como as leis são aplicadas em uma realidade prática. Demonstra também que a possibilidade de mudança e evolução das práticas jurídicas está ligada ao reconhecimento da complexidade das posições sociais que envolvem estes desafios. O autor sugere que a sensibilização dos operadores do direito e a educação são passos fundamentais para garantir que a justiça seja efetivada.

Dessa forma, a obra de Marchezan Ferreira não aborda apenas a questão da “tutela possessória e as remoções forçadas”, mas também se insere em um debate amplo sobre justiça, igualdade e a necessidade de um sistema jurídico que atenda às reais demandas sociais. Ao final, o literato deixa claro que a mudança não depende apenas de reformas normativas, mas também de uma transformação cultural promovendo uma inovadora visão sobre propriedade e moradia.

REFERENCIAL TEÓRICO:

O referencial teórico deste trabalho se fundamenta em uma análise da literatura existente sobre tutela possessória, direitos humanos e conflitos fundiários em especial os urbanos, com destaque nas individualidades que afetam grupos vulneráveis e famílias de baixa renda. A discussão sobre direitos humanos é essencial para compreender a importância do direito à moradia, provando-se não apenas uma questão legal, mas uma condição fundamental para a dignidade humana. Autores como Norberto Bobbio em suas obras, ressaltaram a necessidade de garantir direitos fundamentais para uma sociedade justa.

Bobbio, em sua obra "A Era dos Direitos", enfatiza que os direitos humanos são a expressão das exigências de liberdade e igualdade, sendo necessárias para a construção de uma sociedade mais igualitária. Para ele, a proteção dos direitos humanos deve ser uma prioridade nas políticas públicas, principalmente em contextos de desigualdade.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais reforçam o direito à moradia como um elemento principal na proteção da dignidade do ser humano. Esses textos estabelecem um marco para embasar a análise da situação dos grupos vulneráveis no Brasil, pois reconhecem que a privação de moradia adequada compromete diversas áreas das vidas desses cidadãos como o bem-estar físico, mas também a identidade e a dignidade das pessoas.

O direito à moradia é, portanto, conectado a outros direitos, como saúde, educação e segurança, criando uma rede de direitos que deve ser rigorosamente respeitada.

No contexto brasileiro, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, assegura o direito à moradia, vinculando-o a outros direitos fundamentais, como dignidade e saúde. Esse artigo é crucial, pois sagra a moradia como um direito, exigindo ao Estado a promoção de políticas públicas que garantam esse direito aos seus cidadãos, em especial destaque a grupos vulneráveis. Além disso, os artigos 5º, XXII e XXIII, abordam a função social de uma propriedade, um conceito essencial na discussão de conflitos fundiários.

A função social da propriedade implica que o uso da propriedade deve atender não apenas aos interesses do proprietário, mas também aos interesses do corpo social, o que inclui a promoção do bem-estar e a proteção dos direitos humanos.

A análise da tutela possessória no Brasil revela problemas significativos na legislação vigente. O Código de Processo Civil apresenta uma abordagem que muitas vezes trata esses conflitos de

maneira superficial, desconsiderando o direito à moradia em favor da segurança patrimonial de demais. O foco excessivo na proteção da propriedade privada pode resultar em decisões judiciais que agravam a situação de vulnerabilidade de indivíduos e comunidades, levando a remoções forçadas e à violação de direitos humanos.

Essa situação é agravada pela falta dos operadores do direito em reconhecer a complexidade das relações sociais envolvidas.

O cruzamento doutrinário entre a tutela possessória e os direitos humanos é um campo aberto para a pesquisa, especialmente em um país como o Brasil, onde a desigualdade social e as injustiças estruturais se perpetuam ao longo da história tornando-se um agravante à exclusão de grupos vulneráveis. A literatura sobre conflitos fundiários urbanos, como a obra de Raquel Rolnik, ex-Relatora Especial da ONU para o Direito à Moradia Adequada, ressalta a importância de abordar esses conflitos de forma ampla, considerando não apenas os aspectos legais, mas também os impactos sociais, estruturais e culturais das remoções forçadas e das políticas habitacionais inadequadas.

A análise crítica de casos do gênero, como as remoções forçadas em áreas urbanas, evidencia a necessidade de uma abordagem que priorize a dignidade humana e o direito à moradia. Estudos de casos, como na cidade de São Paulo e no Rio de Janeiro, ilustram como a falta de planejamento urbano, gestão social e políticas habitacionais podem levar à violação dos direitos humanos, em especial de populações vulneráveis. Essas remoções, muitas vezes justificadas em nome do desenvolvimento urbano, ocultam a sombria realidade de vidas destroçadas e comunidades inteiras totalmente desintegradas.

Portanto, o referencial teórico apresentado pelo autor neste trabalho busca integrar diferentes perspectivas, visões e filtros sobre a tutela possessória, direitos humanos e conflitos fundiários urbanos, a fim de construir uma base sólida para a análise crítica das práticas jurídicas e das políticas públicas relacionadas à moradia e à segurança possessória no Brasil. Ao reconhecer a interdependência entre direitos, a função social da propriedade e a necessidade de proteger grupos vulneráveis, este estudo se propõe a contribuir ativamente para o debate sobre a urgência de reformas legais e sociais que garantam o direito à moradia digna e a proteção dos direitos humanos.

METODOLOGIA:

Na obra "Tutela Possessória e a Remoção Forçada de Grupos Vulneráveis e Famílias de Baixa Renda", Antonio Rafael Marchezan Ferreira adota uma metodologia que integra análise teórica e prática, proporcionando uma visão abrangente e crítica dos conflitos fundiários e da proteção da moradia no Estado Brasileiro. A metodologia é estruturada em várias etapas e fases que, juntas, oferecem um profundo e complexo entendimento do tema.

Inicialmente, Ferreira realizou uma extensa revisão da literatura existente, fundamentando-se em juristas renomados como os memoráveis Norberto Bobbio e Hannah Arendt. Bobbio, com sua ênfase nos direitos fundamentais, e Arendt, com sua análise sobre a condição humana, ajudam a contextualizar a importância do direito à moradia dentro de um quadro mais amplo de direitos humanos. Essa base teórica é essencial, pois destaca não apenas a relevância do direito à moradia, mas também a função social da propriedade, que deve ser considerada nas decisões judiciais relacionadas à tutela possessória.

Em seguida, o autor procede com uma análise crítica da legislação brasileira, focando principalmente na Constituição Federal e no Código de Processo Civil. Ferreira identifica problemas significativos na legislação que comprometem grande parte da efetividade do direito à moradia, muitas vezes em favor da proteção da segurança patrimonial. Essa abordagem revela como o sistema jurídico, em sua configuração atual, falha em atender às necessidades de grupos vulneráveis, perpetuando ciclos de exclusão e marginalização no âmbito nacional.

Para complementar sua profunda análise, Ferreira utiliza estudos de caso que ilustram as realidades enfrentadas por famílias de baixa renda em conflitos fundiários. Esses estudos são fundamentais, pois trazem à tona as consequências e repercussões diretas das decisões judiciais, mostrando como as remoções forçadas e a falta de políticas habitacionais adequadas impactam a vida cotidiana dessas famílias. Ao examinar casos concretos, o autor consegue de forma memorável humanizar a discussão, tornando-a mais palpável ao público e revelando as cruéis injustiças que muitas vezes ficam escondidas em debates teóricos.

Além disso, Ferreira aborda a importância dos tratados internacionais de direitos humanos, argumentando pela necessidade de alinhamento e ajuste da legislação brasileira a esses padrões. O autor examina documentos como a Declaração Universal dos Direitos Humanos e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, que reafirmam o direito à moradia como um direito humano fundamental. Essa análise permite que Ferreira identifique dissonâncias

e desencontros entre a prática legal brasileira e os compromissos internacionais do país, destacando a urgência de reformas.

Por fim, o autor não se limita a criticar a situação atual; ele também propõe recomendações acertadas para reformular o tratamento jurídico dos conflitos fundiários. Essas recomendações visam garantir um tratamento mais justo e equitativo que respeite os direitos dos grupos vulneráveis, sugerindo a implementação de políticas públicas mais inclusivas e a criação de mecanismos jurídicos que priorizem a dignidade e os direitos humanos. Ao articular críticas adequadas e soluções práticas, Ferreira oferece uma contribuição significativa para o importantíssimo debate sobre a tutela possessória e a proteção dos direitos das famílias de baixa renda no Brasil e no mundo.

Essa metodologia, ao integrar diversas áreas como teoria, análise legislativa, estudos de caso e propostas de reforma, permite ao autor não apenas criticar a situação atual de forma acertiva, mas também apresentar soluções viáveis que podem ser implementadas para melhorar a proteção da moradia e dos direitos humanos no Brasil. Com isso, sua obra se destaca não apenas pela profundidade e complexidade da análise feita, mas também pela relevância social e pela busca de transformação no cenário jurídico e social do país.

RESULTADOS ALCANÇADOS OU ESPERADOS:

A pesquisa de Antonio Rafael Marchezan Ferreira apresenta resultados significativos que aprofundam a compreensão dos leitores e juristas sobre conflitos fundiários urbanos e dos direitos dos grupos vulneráveis. Um dos principais achados é a identificação de problemáticas nunca antes tão felizmente abordadas na legislação brasileira, especialmente no Código de Processo Civil, que trata os conflitos fundiários de maneira superficial, frequentemente desconsiderando o direito à moradia em favor da segurança patrimonial.

Além disso, Ferreira destaca a relação entre o direito à moradia e outros direitos fundamentais, enfatizando a importância da proteção desses direitos. A pesquisa também revela as consequências das decisões judiciais viciadas, que com frequência resultam em remoções forçadas, violando direitos e evidenciando a urgência de uma nova abordagem mais social.

A partir dessa análise, o literato propõe mudanças no tratamento jurídico dos conflitos fundiários, sugerindo uma tutela processual que respeite a função social da propriedade e assegure

o direito à moradia para todos. Por fim, a pesquisa aponta para a necessidade de revisão das políticas habitacionais, visando a proteção eficaz de grupos vulneráveis e a promoção de uma moradia digna. Esses resultados não apenas contribuem para a análise crítica da situação atual, mas também oferecem um caminho para futuras reformas legislativas e práticas mais justas na área.

REFERÊNCIAS:

FERREIRA, Antonio Rafael Marchezan. **Tutela Possessória e a Remoção Forçada de Grupos Vulneráveis e Famílias de Baixa Renda.** *Revista Eletrônica de Direito Processual*, v. XIV, p. 82-107, ano. ISSN 1982-7636. Periódico da Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito Processual da UERJ. Patrono: José Carlos Barbosa Moreira. Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/redp/index>. Acesso em: 18 out. 2024.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos.** Rio de Janeiro: Editora Campus, 1992.

ARENDT, Hannah. **A Condição Humana.** São Paulo: Editora Perspectiva, 1998.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** 1948. Disponível em: <https://www.un.org/pt/universal-declaration-of-human-rights>. Acesso em: 18 out. 2024.

ONU. **Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.** 1966. Disponível em: <https://www.ohchr.org/pt/professionalinterest/pages/cescr.aspx>. Acesso em: 18 out. 2024.